GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

Circular n.º 3/2020 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC

Brasília-DF, 08 de junho de 2020

Prezados,

Em resposta à solicitação de esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico nº 12/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos na Via Permanente do METRÔ-DF, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, e transporte de seus funcionários, seguem as seguintes considerações:

Questionamento 1: Todos os turnos podem ser realizados continuamente? Temos garantia de acesso regular, semanalmente?

Resposta 1: Conforme o item 5.5 - V:

a) O horário para trabalho efetivo na Via Permanente é das 00h40m às 04h30m.

g) O serviço de esmerilhamento ou fresamento dos trilhos terão prioridade em relação aos serviços de Manutenção da Via Permanente, escopo do Contrato Nº. 026/2016.

Questionamento 2: Quanto tempo você possui nas semanas e nos fins de semana, respectivamente? É sempre o mesmo?

Resposta 2: Conforme o Termo de Referência no item 5.5 - V:

a) O horário para trabalho efetivo na Via Permanente é das 00h40m às 04h30m.

h) Todos os veículos de manutenção deverão estar de volta aos Pátios do METRÔ-DF até às 05h00m, para liberação da Via Permanente à Operação Comercial. A maior distância de recolhimento é de 9,5 km.

Questionamento 3: O Metrô-DF garante a quantidade e o tempo de acesso à via e reembolsam com a falta de acesso, com equipe mobilizada?

Resposta 3: Não.

Questionamento 4: Quando o prazo de início do projeto?

Resposta 4: Conforme o Termo de Referência no item 8.3:

O prazo de início de execução do objeto contar-se-á a partir da data de assinatura do contrato. Item 15.2 - Etapa 1 - Mobilização: A CONTRATADA terá até 120 (cento e vinte) dias, para o início dos serviços, a contar da assinatura do Contrato.

Questionamento 5: Questionamentos às descrições do edital:

Descrição – “torna público que a realização de licitação do tipo MENOR PREÇO” – Pergunta: preço de consulta, ou pregão efetivo de contratação?

Resposta 5: O trecho mencionado refere-se ao critério de julgamento da licitação.

Questionamento 6: 1.1. “visando eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos na Via Permanente do METRÔDF, incluindo o fornecimento de mãodeobra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, e transporte de seus funcionários,

conforme as especificações do Anexo I Termo de Referência e seus anexos.” – Pergunta: não existe garantia de contratação?

Resposta 6: Conforme item 4.5 do edital e art. 16 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

Questionamento 7: 4.2. “podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período” – Pergunta: tem correção monetária? É impedido retirar os equipamentos enquanto não estão em operação por longo prazo, por exemplo, suspensão de 1, 2 meses?

Resposta 7: O prazo a que se refere o item 4.2 do edital, diz respeito ao qual a licitante terá para assinar a Ata de Registro de Preços. Portanto, não há que se falar nesse tópico em específico de correção monetária ou desmobilização de equipamentos.

Questionamento 8: 4.3. “O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades” – Pergunta: qual o impacto neste processo? Qual a quantidade mínima contratada e/ou executada em um acesso?

Resposta 8: Não é previsto no instrumento convocatório quantidade mínima por contratação.

Questionamento 9: 4.5. “não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a contratação pretendida, no entanto, independentemente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata” Pergunta: é um leilão de tomada de preços, outro de execução do serviço?

Resposta 9: Não. O item em questão replica o art. 16 do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

Questionamento 10: 4.10. “A cada parcela da Ata a ser adquirida” – Pergunta: qual a quantidade mínima adquirida?

Resposta 10: Não é previsto no instrumento convocatório quantidade mínima por contratação.

Questionamento 11: 5.7. “Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias” – Pergunta: 90 dias após a assinatura, obrigatoriamente contrata? Contrasta com o ítem 4.5 deste edital.

Resposta 11: O prazo de 90 (noventa) dias refere-se a validade para que, havendo outra entidade interessada em aderir a Ata de Registro de Preços, esta conclua sua contratação. Não há conflito com o item 4.5 do edital.

Questionamento 12: 10.3. “sanções previstas neste edital” – Pergunta: quais são as sanções, apenas as descritas no edital?

Resposta 12: Correto.

Questionamento 13: 10.5. “O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do email: licitacao@metro.df.gov.br, ou em campo próprio disponibilizado pelo sistema Comprasnet” – Pergunta: preciso prorrogar o prazo de entrega da proposta, pois é curto. Posso fazer diretamente por aqui?

Resposta 13: O mencionado dispositivo não se refere ao adiamento da licitação, mas sim da apresentação da proposta após a ocorrência do pregão, ou seja, após a sessão de lances, caso não tenha sido tempo suficiente para sua apresentação. Permanece inalterada a data da licitação.

Questionamento 14: 13.1. “Após a homologação da licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses” – Pergunta: Este registro de preços não gera um contrato de serviços?

Resposta 14: Conforme item 4.5 do edital e art. 16 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

Questionamento 15: 13.3. "O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 390 (trezentos e noventa) dias" – Pergunta: O preço fica congelado por 390 dias, ou o serviço deve ser executado em 390 dias?

Resposta 15: Conforme o Termo de Referência no item 14.6:

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei nº. 10.192/2001. Todavia consta no item 8.4 - Os prazos de execução de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro. O prazo de execução dos serviços é citado no item 10.46 - A CONTRATADA terá até 300 (trezentos) dias após a assinatura do Contrato, para realizar a conclusão dos serviços, incluindo neste prazo a mobilização e desmobilização do equipamento esmerilhador ou fresador de trilhos, conforme o Cronograma Físico - Financeiro e de Execução - Anexo I, do Termo de Referência (40949696). Item 15.3 - Etapa 2 – Execução dos serviços: A CONTRATADA terá até 300 (trezentos) dias, a contar da assinatura do Contrato, para a conclusão dos serviços, incluindo a mobilização citada no Item 15.2 e desmobilização incluída no Item 15.4.

Questionamento 16: 16.2.7. "A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016" Pergunta: Como fica o caso de trilhos danificados e juntas isolantes danificadas?

Resposta 16: Conforme o Termo de Referência no Capítulo 10:

Obrigações da CONTRATADA no item 10.28 - Comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados à Comissão Gestora do Contrato. Item 10.49 - Em caso da CONTRATADA causar algum dano na Via Permanente ou em qualquer outros Sistemas, o METRÔ-DF, realizará o levantamento dos custos de reparação, sendo descontado no faturamento.

Questionamento 17: 21.3. "A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação" – Pergunta: Somente depois de divulgação no diário oficial?

Resposta 17: Conforme item 4.5 do edital e art. 16 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

Questionamento 18: TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.3.1. só podem ser detectados por alguns métodos de inspeção não destrutivos, como ultrassom ou radiografia (ABNT NBR 7640/2014) Pergunta: A empresa contratada deverá fazer o ultrassom?

Resposta 18: Não. O item citado consta no Capítulo 2 do Termo de Referência - Motivação da Contratação.

Questionamento 19: 5.8.1. b) "Deslocamento nos dois sen8dos das vias, em marcha" – Pergunta: Veículo não é autopropulsionado para chegar ao local, propulsão apenas para trabalho (5km/h).

Resposta 19: Característica exigida para o veículo esmerilhador ou fresador autopropulsionado. Neste caso o veículo rebocador ferroviário pesado, deverá se deslocar nos dois sentidos das vias em marcha.

Questionamento 20: 5.8.1. d) Apresentar sistema de medição de perfil do boleto dos trilhos, para determinação do programa de esmerilhamento ou fresamento a ser usado (regulagem automática, préregulagem da pressão e inclinação dos rebolos ou das ferramentas de corte); Pergunta: sistema confere antes e depois, não regula automaticamente a execução.

Resposta 20: O sistema de medição para determinação do programa de esmerilhamento ou fresamento, poderá ser disponibilizado em outro equipamento. Todavia o veículo esmerilhador ou fresador, deverá

possuir sistema de regulagem automática, pré-regulagem da pressão e inclinação dos rebolos ou das ferramentas de corte.

Questionamento 21: 5.8.1. I) "O Veículo deverá ser equipado com o sistema de rádio comunicação" – Pergunta: rádio portátil, veículo não tem cabine.

Resposta 21: O sistema de rádio comunicação engloba também a possibilidade de utilização de transceptor portátil.

Questionamento 22: 5.8.1. k) "Deverá possuir sistema de combate a incêndio;" Pergunta: Veículo não tem cabine. Pode ser considerado extintor separado.

Resposta 22: O sistema de combate a incêndio engloba também a possibilidade de utilização de extintores.

Questionamento 23: 5.8.1. n) "O veículo esmerilhador ou fresador deverá possuir disposi8vo que registre a sua velocidade, do tipo tacógrafo." Pergunta: veículo não tem tacógrafo, pois não é autopropulsionado, nem tem cabine, devendo ser rebocado – Velocidade máxima em trabalho é 5km/h.

Resposta 23: Característica exigida para o veículo esmerilhador ou fresador autopropulsionado. Neste caso o veículo rebocador ferroviário pesado, deverá possuir dispositivo que registre a sua velocidade, do tipo tacógrafo.

Questionamento 24: 10.34. "No local disponibilizado pela CONTRATANTE caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o mobiliário e equipamentos de comunicação tais como: Aparelho telefônico, computador e impressora para sua equipe de trabalho, necessário ao desenvolvimento dos serviços." Pergunta: por ser um serviço exclusivamente na via, existe a real necessidade de canteiro de obra com mobiliário?

Resposta 24: O METRÔ-DF disponibilizará o local. A necessidade será avaliada pela CONTRATADA.

Questionamento 25: 10.38.1. "A CONTRATADA terá um prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato, para inicialização dos serviços" – Pergunta: já existe prazo fixado para o início dos serviços?

Resposta 25: Não.

Questionamento 26: 10.45.7. b) "Realizar o abastecimento com combutível no veículo esmerilhador ou fresador, bem como também veículos de apoio da CONTRATADA." Pergunta: o metrô DF disponibiliza veículo ferroviário ou rodoferroviário de reboque ao local de trabalho? Se não, a empresa deve fornecer? O veículio fresador não é autopropelido para chegar ao local, apenas para execução do trabalho.

Resposta 26: O METRÔ-DF não disponibilizará veículo rebocador ferroviário pesado (veículo auxiliar).

Questionamento 27: 10.45.11. "Quando o veículo esmerilhador ou fresador for transferido para a Via Permanente do METRÔDF, deverá estar com os reservatórios de água do sistema de combate a incêndio abastecido." Pergunta: fresador não necessita.

Resposta 27: Característica exigida para o veículo esmerilhador ou fresador que possua reservatórios de água do sistema de combate a incêndio.

Questionamento 28: 13.2.2. c) – "O Retorno do veículo ao local de estacionamento deverá ocorrer até às 04h30m." Pergunta: 4:30AM o carro deve estar no estacionamento, ou é o início da desmobilização? Para os pátios, não pode trabalhar em outro horário?

Resposta 28: Conforme o Termo de Referência no item 5.5 - V:

a) O horário para trabalho efetivo na Via Permanente é das 00h40m às 04h30m.

h) Todos os veículos de manutenção deverão estar de volta aos Pátios do METRÔ-DF até às 05h00m, para liberação da Via Permanente à Operação Comercial. A maior distância de recolhimento é de 9,5 km.

Em relação a execução dos serviços nos pátios, a CONTRATADA poderá apresentar as suas considerações no Plano de Trabalho, citado no Termo de Referência - Itens 10.38.3 e 10.40.

Atenciosamente,

(*documento assinado eletronicamente*)

Diego Mondini de Souza

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 08/06/2020, às 21:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **41519852** código CRC= **18B53A34**.